

## EXPEDIENTE

• PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA •  
100º Ano da Emancipação Política do Município

### • PODER EXECUTIVO •

PREFEITO  
THIAGO DE ASSIS MORAES

VICE-PREFEITO  
EDMILSON LOPES DE MORAIS

CHEFE DE GABINETE  
IGOR DELGADO DE ALMEIDA

PROCURADOR-GERAL  
ARTHUR RICHARDISSON EVARISTO DINIZ

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ÂNGELA MARIA LIRA DE SOUZA SALES ROCHA

SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE  
FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇO SOCIAL  
TAIANA HONORATO GRANGEIRO

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E TURISMO  
ALANNA MARIA PASSOS MEIRA DE ALMEIDA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
MICHAEL LOPES DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER/SECMEL  
PAULO SÉRGIO BARROS

SECRETÁRIO DE FINANÇAS  
EMERSON DAVID ALVES DA COSTA

SECRETÁRIO DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES  
WELTON RODRIGO DE ALMEIDA

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO  
AUDALÉCIO ANTONIO BEZERRA NÓBREGA

SECRETÁRIA DE SAÚDE  
LANÍSIA BIANCA PASSOS DE OLIVEIRA CUNHA

AUTARQUIA MUNICIPAL FUNPREVE  
PRESIDENTE: ANDRÉ RICARDO COELHO DA COSTA  
AUTARQUIA MUNICIPAL PROCON  
SUPERINTENDENTE: THIAGO BARBOSA CÂMARA (INTERINO)  
HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MANUEL CABRAL DE ANDRADE"  
DIRETORA GERAL: CECÍLIA ALEXANDRE DE OLIVEIRA ALMEIDA

Prefeitura Municipal de Esperança - Paraíba  
Rua Antenor Navarro, 837 - Lírio Verde - CEP 58.135.000.  
Fone: (83) 3502-1305  
Site: www.esperanca.pb.gov.br | E-mail: prefeitura@esperanca.pb.gov.br

### • CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA •

"Casa de Francisco Bezerra da Silva"

### • PODER LEGISLATIVO •

#### MESA DIRETORA - BIÊNIO 2025/2026

19ª Legislatura: 2025/2028 | 1ª Sessão Legislativa: 2025

ADÍLIO MAIA DA SILVA (PSD)	PRESIDENTE
ADEILSON DOS SANTOS (PP)	VICE-PRESIDENTE
RAQUEL NÚBIA GOMES SILVA (PP)	1ª SECRETÁRIA
JOELSON DIAS DE MELO (PSD)	2ª SECRETÁRIO

#### DEMAIS VEREADORES

ADJAILSON COSTA	PP
EDINALDO BEZERRA DE MENEZES	MDB
GENIVAL DE ANDRADE	PP
GEOVÁ LOPES DE QUEIROZ JUNIOR	PSD
JANAÍNA MENDES DA SILVA	PSD
JOSÉ ADEILTON DA SILVA MORENO	MDB
MATHEUS JOSÉ A. DE LIMA	PL
NIELLY DOS SANTOS DIAS	MDB
RAFAELLA NOGUEIRA DA COSTA	PSD

#### FINALIZAÇÃO

• SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO •

## SEÇÃO I – ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE | PROCURADORIA GERAL

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 2426, DE 22 DE MARÇO DE 2025.

DECRETA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO  
DE ROSIMERE BRONZEADO VIEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso V da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que a ilustre extinta exerceu, com dedicação e espírito público, as funções de Vice-Prefeita de Esperança, tendo inclusive assumido interinamente a Chefia do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** sua destacada trajetória política, marcada por representatividade, compromisso social e atuação como dirigente partidária local;

**CONSIDERANDO** o relevante legado deixado por sua atuação em prol do bem-estar da comunidade esperancense, bem como o reconhecimento público de sua dedicação e exemplo de cidadania;

**CONSIDERANDO** o sentimento de pesar e solidariedade que envolve familiares, amigos e toda a sociedade de Esperança pelo falecimento de Dona Rosa, como era carinhosamente conhecida; e

**CONSIDERANDO** o reconhecimento público e perpétuo que é devido, para aqueles que se dedicaram ao bem-estar da coletividade e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã exemplar, de ilibado espírito público em prol do desenvolvimento do município de Esperança/PB.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica decretado Luto Oficial por 03 (três) dias em todo o território do Município, devendo o Pavilhão Municipal ser hasteado a meio mastro.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança/PB, de 22 de março de 2025. 100º (Centenário) da Emancipação Política.

THIAGO DE ASSIS MORAES  
Prefeito

#### DECRETO Nº 2427/2025 de 24/03/2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 5622024 de 02/12/2024 e demais legislações vigentes.

#### DECRETA

**Art. 1º** - Abre Crédito Suplementar (Por Anulação De Dotação), no valor de R\$ 3.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

2017 - FUNDO MUNIC DE ASSIST E SERVICO SOCIAL	
2095 - MANUTENCAO BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	
8.244.1032.2095.3390300000.660 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Valor Total da Ação ( 2095 ) R\$	3.000,00
Valor Total do Órgão ( 2017 ) R\$	3.000,00
Valor Total R\$	3.000,00

**Art. 2º** - Para Cobertura dos Créditos Supra Citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R\$ 3.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

2019 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
9003 - RESERVA DE CONTINGENCIA PME	
99.999.9000.9003.9990990000.500 RESERVA DE CONTINGENCIA	3.000,00
Valor Total da Ação ( 9003 ) R\$	3.000,00
Valor Total do Órgão ( 2019 ) R\$	3.000,00
Valor Total R\$	3.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ESPERANÇA, 24/03/2025

THIAGO DE ASSIS MORAES  
Gestor

#### DECRETO Nº 2427B/2025 de 26/03/2025

• Nº 188 •

• DE 16 (DOMINGO) A 31 (SEXTA-FEIRA) DE MARÇO DE 2025 •

• ANO VIII •

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 5622024 de 02/12/2024 e demais legislações vigentes.

### DECRETA

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar (Por Anulação De Dotação), no valor de R\$ 800,00, discriminado nas seguintes dotações:

2007 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
2013 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM FUNDEB 70%	
12.361.1003.2013.3191130000.542 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	800.000,00
Valor Total da Ação (2013) R\$	800.000,00
Valor Total do Órgão (2007) R\$	800.000,00
Valor Total R\$	800.000,00

Art. 2º - Para Cobertura dos Créditos Supra Citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R\$ 800,00, discriminado nas seguintes dotações:

2006 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO	
2114 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ALFABETIZAÇÃO	
12.361.1003.2114.3190130000.540 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	800.000,00
Valor Total da Ação (2114) R\$	800.000,00
Valor Total do Órgão (2006) R\$	800.000,00
Valor Total R\$	800.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º - No presente Decreto, a menção a "211" deve ser compreendida como referência ao Decreto nº 2427B, em razão de falha formal, cuja correção não é admitida por já haver sido registrada em sistemas oficiais de controle.

ESPERANÇA, 26/03/2025

THIAGO DE ASSIS MORAES  
Gestor

### DECRETO Nº 2428, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a legislação federal, estadual e municipal, e:

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II e III do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, que exige a realização de concurso público para o ingresso em cargos públicos, bem como a observância do prazo de validade do concurso público de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 30, inciso VIII e IX, da Constituição do Estado da Paraíba, que assegura a realização de concursos públicos conforme critérios objetivos e com prazo determinado de validade;

**CONSIDERANDO** a decisão liminar proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0801087-33.2023.8.15.0171, que deferiu parcialmente a tutela de urgência para o Município de Esperança de PROIBIR nomeações para diversos cargos referente ao Concurso Público nº 001/2022, sob pena de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por nomeação.

### DECRETA:

Art. 1º O prazo de validade do Concurso Público nº 001/2022, homologado pelo Decreto Municipal nº 2.161, de 31 de março de 2023, permaneceu suspenso, por força da decisão liminar proferida na Ação Civil Pública nº 0801087-33.2023.8.15.0171, no período compreendido entre 14 de julho de 2023, às 12h15min14s, e 28 de outubro de 2023, às 14h20min, data da prolação da sentença que revogou a mencionada liminar.

**Parágrafo único.** Durante o período de suspensão a que se refere o caput, o curso do prazo de validade do certame ficou legalmente interrompido.

Art. 2º Com o trânsito em julgado da sentença referida no artigo anterior, o prazo de validade do concurso retomou seu curso regular, devendo o período de suspensão - de 14 de julho a 28 de outubro de 2023 - ser acrescido ao prazo final inicialmente previsto, que passa a vigor até 30 de junho de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Esperança/PB, de 27 de março de 2025. 100º (Centenário) da Emancipação Política.

THIAGO DE ASSIS MORAES  
Prefeito

### DECRETO Nº 2429/2025 de 26/03/2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 5622024 de 02/12/2024 e demais legislações vigentes.

### DECRETA

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar (Por Anulação De Dotação), no valor de R\$ 1.081.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

2007 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
2013 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM FUNDEB 70%	
12.361.1003.2013.3190110000.542	
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000.000,00
Valor Total da Ação (2013) R\$	1.000.000,00
Valor Total do Órgão (2007) R\$	1.000.000,00
2011 - SEC DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	
2045 - MANUT DAS ATIV SEC DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE	
15.122.2001.2045.3190040000.500 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
Valor Total da Ação (2045) R\$	5.000,00
Valor Total do Órgão (2011) R\$	5.000,00
2012 - SEC DE AGRIC, REC HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	
2051 - MAN DAS A. SEC DE AGRIC R HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	
20.122.2001.2051.3190110000.500	
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	66.000,00
Valor Total da Ação (2051) R\$	66.000,00
Valor Total do Órgão (2012) R\$	66.000,00
2017 - FUNDO MUNIC DE ASSIST E SERVICO SOCIAL	
2083 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
8.243.1005.2083.3390360000.660	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
Valor Total da Ação (2083) R\$	10.000,00
Valor Total do Órgão (2017) R\$	10.000,00
Valor Total R\$	1.081.000,00

Art. 2º - Para Cobertura dos Créditos Supra Citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R\$ 1.081.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

2006 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO	
2114 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ALFABETIZAÇÃO	
12.361.1003.2114.3191130000.540 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000.000,00
Valor Total da Ação (2114) R\$	1.000.000,00
Valor Total do Órgão (2006) R\$	1.000.000,00
2011 - SEC DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	
1061 - IMPLANT.CAMERAS DE MONITORAMENTO EM VIAS	
6.126.2001.1061.4490520000.701 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Valor Total da Ação (1061) R\$	5.000,00
Valor Total do Órgão (2011) R\$	5.000,00
2012 - SEC DE AGRIC, REC HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	
1067 - IMPLANT.E MANUT.SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL-SIM	
20.608.1025.1067.3390360000.500	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
Valor Total da Ação (1067) R\$	20.000,00
1069 - REF., RECUP. E AMPL.USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM	
15.451.1026.1069.4490510000.500 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
Valor Total da Ação (1069) R\$	20.000,00
1077 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIDADE VERDE	
18.541.1013.1077.3390320000.500	
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
Valor Total da Ação (1077) R\$	5.000,00
1086 - CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA DE ANIMAIS	
20.608.1027.1086.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Valor Total da Ação (1086) R\$	10.000,00
2061 - CONTRIBUICAO P/ O CONSORCIO DE RESIDUOS SOLIDOS	
15.541.1026.2061.3371700000.500	
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO	11.000,00
Valor Total da Ação (2061) R\$	11.000,00
Valor Total do Órgão (2012) R\$	66.000,00
2017 - FUNDO MUNIC DE ASSIST E SERVICO SOCIAL	
1026 - CONS/REF OU AMP DE ESPACOS FISICOS P/ASSIST SOCIAL	
8.244.1006.1026.4490510000.660 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
Valor Total da Ação (1026) R\$	10.000,00
Valor Total do Órgão (2017) R\$	10.000,00
Valor Total R\$	1.081.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ESPERANÇA, 26/03/2025

THIAGO DE ASSIS MORAES  
Gestor

## DECRETO Nº 2430/2025 de 31/03/2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e das outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 5622024 de 02/12/2024 e demais legislações vigentes.

### DECRETA

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar (Por Anulação De Dotação), no valor de R\$ 1.266.492,48, discriminado nas seguintes dotações:

2004 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
2005 - MANUTENCAO DAS ATIV DA ADMINISTRACAO		
4.122.2001.2005.3390470000.500		
OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		640,00
Valor Total da Ação ( 2005 ) R\$		640,00
Valor Total do Órgão ( 2004 ) R\$		640,00
2005 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
2 - PARCELAMENTO DE DEBITO COM O INSS		
28.843.1002.2.3390470000.500 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		289.359,83
Valor Total da Ação ( 2 ) R\$		289.359,83
Valor Total do Órgão ( 2005 ) R\$		289.359,83
2008 - SECRETARIA DE ESPORTE E LASER		
1015 - CONST REF E AMPLIAC DE ESPACOS P PRATICA ESPORTIVA		
27.812.1016.1015.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES		81.500,00
Valor Total da Ação ( 1015 ) R\$		81.500,00
Valor Total do Órgão ( 2008 ) R\$		81.500,00
2011 - SEC DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE		
1034 - CONST RECUP E REFORMA DE PRACAS E AREAS DE LAZER		
15.452.1023.1034.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES		13.000,00
15.452.1023.1034.4490510000.701 OBRAS E INSTALACOES		13.992,65
Valor Total da Ação ( 1034 ) R\$		26.992,65
1083 - IMPLANT.RECUP.PAVIMENT. E ASFALTAMENTO DE RUAS		
15.451.1021.1083.4490510000.700 OBRAS E INSTALACOES		102.000,00
Valor Total da Ação ( 1083 ) R\$		102.000,00
Valor Total do Órgão ( 2011 ) R\$		128.992,65
2016 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2072 - MANUT.DAS ATIV DO PROG SAÚDE DA FAMILIA		
10.301.1017.2072.3190040000.500		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000,00
10.301.1017.2072.3190130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS		8.000,00
Valor Total da Ação ( 2072 ) R\$		28.000,00
2077 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
10.302.1018.2077.3190110000.500		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000,00
10.302.1018.2077.3191130000.500 CONTRIBUICOES PATRONAIS		205.000,00
Valor Total da Ação ( 2077 ) R\$		505.000,00
2078 - MANUTENÇÃO DA POLICLINICA MUNICIPAL		
10.302.1018.2078.3190040000.500		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		150.000,00
10.302.1018.2078.3191130000.600 CONTRIBUICOES PATRONAIS		50.000,00
Valor Total da Ação ( 2078 ) R\$		200.000,00
2081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU		
10.302.1017.2081.3190040000.500		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.000,00
Valor Total da Ação ( 2081 ) R\$		30.000,00
Valor Total do Órgão ( 2016 ) R\$		763.000,00
2017 - FUNDO MUNIC DE ASSIST E SERVICO SOCIAL		
2070 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PISO B FIXO-CRAS		
8.244.1031.2070.3390390000.500		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000,00
Valor Total da Ação ( 2070 ) R\$		3.000,00
Valor Total do Órgão ( 2017 ) R\$		3.000,00
Valor Total R\$		1.266.492,48

Art. 2º - Para Cobertura dos Créditos Supra Citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R\$ 1.266.492,48, discriminado nas seguintes dotações:

2005 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
2 - PARCELAMENTO DE DEBITO COM O INSS		
28.843.1002.2.4690770000.500		
PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADO		182.492,48
Valor Total da Ação ( 2 ) R\$		182.492,48
Valor Total do Órgão ( 2005 ) R\$		182.492,48
2006 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO		
2009 - MANUT DAS ATIV DA SEC DE PLANEJ E COORDENACAO		
4.122.2001.2009.3390310000.500 PRINCIPAL PREMIAÇÕES CULTURAIS, CIENTÍFICAS,ARTÍSTICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		3.000,00
Valor Total da Ação ( 2009 ) R\$		3.000,00
2114 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ALFABETIZAÇÃO		
12.361.1003.2114.3190110000.542		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		870.000,00
Valor Total da Ação ( 2114 ) R\$		870.000,00
Valor Total do Órgão ( 2006 ) R\$		873.000,00
2019 - RESERVA DE CONTINGENCIA		
9003 - RESERVA DE CONTINGENCIA PME		
99.999.9000.9003.9990990000.500 RESERVA DE CONTINGENCIA		211.000,00
Valor Total da Ação ( 2114 ) R\$		211.000,00

Valor Total do Órgão ( 2006 ) R\$ 211.000,00  
Valor Total R\$ 1.266.492,48

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ESPERANÇA, 31/03/2025

THIAGO DE ASSIS MORAES  
Gestor

## DECRETO Nº 2430B/2025 de 31/03/2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e das outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 5622024 de 02/12/2024 e demais legislações vigentes.

### DECRETA

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar (Por Anulação De Dotação), no valor de R\$ 20,00, discriminado nas seguintes dotações:

2004 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
2005 - MANUTENCAO DAS ATIV DA ADMINISTRACAO		
4.122.2001.2005.3390470000.500		
OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		20.000,00
Valor Total da Ação ( 2005 ) R\$		20.000,00
Valor Total do Órgão ( 2004 ) R\$		20.000,00
Valor Total R\$		20.000,00

Art. 2º - Para Cobertura dos Créditos Supra Citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R\$ 800,00, discriminado nas seguintes dotações:

2006 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO		
2114 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ALFABETIZAÇÃO		
12.361.1003.2114.3190130000.541 CONTRIBUICOES PATRONAIS		20.000,00
Valor Total da Ação ( 2114 ) R\$		20.000,00
Valor Total do Órgão ( 2006 ) R\$		20.000,00
Valor Total R\$		20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º - No presente Decreto, a menção a "107" deve ser compreendida como referência ao Decreto nº 2430B, em razão de falha formal, cuja correção não é admitida por já haver sido registrada em sistemas oficiais de controle.

ESPERANÇA, 31/03/2025

THIAGO DE ASSIS MORAES  
Gestor

## GABINETE | ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 210/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991; e demais dispositivos legais.

#### RESOLVE:

NOMEAR a Senhora NALÍGIA DELGADO DE ALMEIDA (CPF: 062.482.514.01), para o exercício do cargo em comissão de Subsecretária de Finanças, lotada na Secretaria de Finanças deste município de Esperança/PB.

Esperança/PB, em 17 de março de 2025.

THIAGO DE ASSIS MORAES  
PREFEITO

#### PORTARIA Nº 211/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 11 da Lei Municipal nº 991, de 04 de outubro de 2001 e a Lei nº 113 de 06 de dezembro de 2012 e de acordo com as determinações da resolução Federal nº 453 de 10 de maio de 2012 e demais disposições legais.

#### RESOLVE:

APROVAR a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - Nível Regional - CMSTT-PB com a

seguinte estrutura:

I - Presidente: GUTENBERG DANTAS DA SILVA (CPF: 030.361.574.50);  
Vice-Presidente: LANÍSIA BIANCA PASSOS DE OLIVEIRA CUNHA (CPF: 075.829.754.80);

II - Coordenadora Geral MALU SANTOS BEZERRA NÓBREGA (CPF: 090.371.754.90);  
Coordenadora Adjunta: MARIA DA GLÓRIA GOMES FERREIRA (CPF: 396.889.684.04);

III - Secretária Geral: ANNE RAFAELLA GALDINO DE ARAÚJO COUTINHO (CPF: 052.956.744.01);  
Secretária Adjunta ADRIANA VITAL DUARTE (CPF: 019.605.104.52);

IV - Relator Geral: EDIVAN CARLOS DUARTE (CPF: 023.960.894.12);  
Relatora Adjunta: MARIA ELIONETE BATISTA DA SILVA (CPF: 798.182.934.87);

V - Coordenadora de Comunicação, Informação, Articulação e Mobilização: GABRIELLY DE OLIVEIRA CUNHA (CPF: 066.706.334.08);  
Adjunta: MAISA LIMA BATISTA (CPF: 008.622.984.23);

VI - Coordenadora de Infraestrutura, Acessibilidade e Transporte; MARIA DALVA DIAS DE ALMEIDA (CPF: 140.665.088.98);  
Adjunta: MARIA JÚLIA DE MORAIS OLIVEIRA GONÇALVES (CPF: 424.487.864.53).

Esperança/PB, em 17 de março de 2025.

THIAGO DE ASSIS MORAES  
PREFEITO

## CONTRATOS

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 853/2025

Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08)  
FARAH DYBA MARTINS DA SILVA (CPF: 064.255.534.64)  
Signatários: THIAGO DE ASSIS MORAES (CPF/CIN: 068.652.424.16 SEDS/PB) e  
FARAH DYBA MARTINS DA SILVA (CPF: 064.255.534.64)

**OBJETO** O(a) CONTRATADO(A) se obriga a prestar os serviços de ENFERMEIRO(A) CONTRATADO(A) na Policlínica "Dra. Fabiana Honorato Grangeiro Calandrinii", caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 40h/semana.

Período: 17.03.2025 a 30.06.2025

Valor: R\$ 1.518,00/Mês (e, em havendo, insalubridade e produtividade)

COREN 249.393-PB

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 854/2025

Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08)  
WELLECEM VIERA CÂMARA (CPF: 102.592.554.83)  
Signatários: THIAGO DE ASSIS MORAES (CPF/CIN: 068.652.424.16 SEDS/PB) e  
WELLECEM VIERA CÂMARA (CPF: 102.592.554.83)

**OBJETO** O(a) CONTRATADO(A) se obriga a prestar os serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS CONTRATADO(A) na EMEF "José Souto", caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 40h/semana.

Período: 18.03.2025 a 30.06.2025

Valor: R\$ 1.518,00/Mês

## GABINETE | FINANÇAS

## LICITAÇÕES & CONTRATOS

## EXTRATOS

### EXTRATO DE ADITIVO

7ª (SETIMO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 0372/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

Contratada: DELGADO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 43.625.211/0001-22

Objeto contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE TANTO DA ZONA URBANA QUANTO RURAL, NO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB

Objeto do aditivo: Acréscimo de novos serviços.

Valor do aditivo: R\$ 62.415,33

Valor inicial atualizado do Contrato: R\$ 1.002.542,76

Processo licitatório: TOMADA DE PREÇOS 00011/2022.

Recursos: PRÓPRIOS

Fundamento legal: Art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/1993.

Assinatura: 31/03/2025

## GABINETE | OUTROS

## COMODATOS

FÁCIL  
TECNOLOGIA

TERMO DE COMODATO Nº 001/2025 QUE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA - PB E A EMPRESA FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA S/A, PARA LICENCIAMENTO DE USO DO CONSIGFÁCIL - SISTEMA DE CONTROLE DE CONSIGNAÇÕES PARA USO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - PB.

COMODATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - PB, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ 08.993.909/0001-08, com sede administrativa na Rua Antenor Navarro, nº 837, Centro, Esperança - PB, neste ato representada pelo seu prefeito o Sr. THIAGO DE ASSIS MORAES, brasileiro, casado, portador do RG 068.652.424.16 - SEDS/PB e do CPF 068.652.424.16, residente e domiciliado à Rua Padre José Coutinho, 268, centro - Esperança-PB.

COMODANTE: FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA S/A, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Av. Paraíba, nº 45, Bairro dos Estados, João Pessoa, PB, CEP 58.030-430, inscrita no CNPJ 07.527.919/0001-87 neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. OTÁVIO ABRANTES DE SÁ NEY, brasileiro, casado, portador do RG nº 2474450 SSP/PB e CPF 036.711.874-25, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Para os fins deste Contrato de Comodato, COMODATÁRIO e COMODANTE serão referidos conjuntamente como "PARTES" e individualmente como "PARTE".

As PARTES, de comum acordo, celebram o presente Contrato de Comodato, sujeitando-se às disposições dos artigos 579 a 585 do Código Civil, às normas aplicáveis da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como às seguintes cláusulas pactuadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente comodato tem como objeto o licenciamento de uso do programa de computador ConsigFácil - Sistema Eletrônico, via internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento, e outras avencas, de propriedade do COMODANTE para uso no âmbito da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - PB.

1.2 As consignações tratadas neste termo de comodato se realizarão única e exclusivamente pelo sistema do COMODANTE.

1.3 O programa de computador cujo licenciamento de uso constitui o bem objeto do presente comodato tem por objetivo possibilitar o controle efetivo da realização de

Fácil Soluções Tecnológicas em Informática S/A(CNPJ: 07.527.919/0001-87 | Av. Paraíba, 45, Bairro dos Estados - João Pessoa/PB- Brasil  
Contatos: contato@faciltecnologia.com.br | 0800 700 0072 | 55 (83) 99421-4968

13

FÁCIL  
TECNOLOGIA

descontos em folha de pagamento dos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - PB.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO CUSTO

2.1 O prazo de vigência deste Contrato de Comodato será de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação conforme o interesse das PARTES.

2.2 O COMODATÁRIO não realizará nenhum pagamento ao COMODANTE para a execução do objeto deste contrato, sendo o comodato celebrado de forma gratuita entre as PARTES, não acarretando qualquer tipo de ônus para o COMODATÁRIO e/ou seus servidores, decorrente de implantação, treinamento, suporte e demais encargos para a operação do Sistema.

2.3 A gratuidade prevista no item anterior não se aplica às consignatárias conveniadas pelo COMODATÁRIO, as quais serão individualmente responsáveis pelo custeio da adesão e utilização do sistema, mediante instrumento contratual próprio.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO

3.1 Durante o período de vigência do presente instrumento, o COMODANTE será responsável pela hospedagem, bem como pelos custos e despesas relativas à instalação e manutenção do programa de computador cujo licenciamento de uso constitui o objeto do presente comodato.

3.2 O COMODANTE se obriga a guardar sigilo sobre os dados registrados no Sistema ConsigFácil, relativos aos servidores do COMODATÁRIO.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LICENCIAMENTO DO USO DO SISTEMA

4.1 O COMODATÁRIO não poderá, em hipótese alguma, ceder, emprestar ou subcomodatar, total ou parcialmente, o programa de computador objeto deste instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

5. São obrigações do COMODATÁRIO:

5.1 Efetuar a gestão das consignatárias (credenciamentos e regulação) e das consignações dos servidores por meio do uso do Sistema ConsigFácil;

5.2 Manter os dados cadastrais do Sistema ConsigFácil, das empresas, das consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, bem como de margens consignáveis;

Fácil Soluções Tecnológicas em Informática S/A(CNPJ: 07.527.919/0001-87 | Av. Paraíba, 45, Bairro dos Estados - João Pessoa/PB- Brasil  
Contatos: contato@faciltecnologia.com.br | 0800 700 0072 | 55 (83) 99421-4968

13

## FÁCIL

TECNOLOGIA

5.3 Compartilhar, para a operação do Sistema ConsigFácil, os dados dos servidores indicados em layout de integração proposto ou acordado entre as equipes técnicas das PARTES;

5.3.1 Os dados a serem compartilhados serão definidos no momento da implantação do sistema, cabendo ao COMODATÁRIO indicar os dados mínimos indispensáveis ao perfeito funcionamento do Sistema ConsigFácil.

5.4 Executar rotinas periódicas de integração entre o Sistema ConsigFácil e o Sistema de Folha de Pagamento do COMODATÁRIO conforme treinamento a ser realizado e em datas acordadas entre as equipes técnicas das PARTES;

5.5 Alimentar o Sistema ConsigFácil com todas as informações necessárias para a sua devida utilização, tais como o cadastro de:

- Empresas Consignatárias;
- Órgãos / Secretarias;
- Matrículas e margens de servidores;
- Contratos existentes;

5.6 Responsabilizar-se por utilizar o Sistema ConsigFácil, em consonância com as especificações técnicas, funcionalidades e operação do programa de computador, com estrita observância às disposições legais e aos bons costumes;

5.7 Observar rigorosamente as normas relativas a segurança do programa de computador, ao seu escopo de utilização e aos procedimentos que devem ser adotados, caso ocorram necessidades de alterações no mesmo;

5.8 Promover, sempre que julgar necessário, a fiscalização documental e digital relativa ao presente comodato;

5.9 O COMODATÁRIO compromete-se a enviar, a cada período de folha de pagamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o pagamento dos servidores, os arquivos de carga e retorno contendo as informações conforme o layout de integração previamente acordado entre as PARTES, no formato texto estabelecido.

5.10 O COMODATÁRIO declara submeter-se às normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, especificamente, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos e se compromete a cumpri-las, fielmente, por si e por seus servidores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros a serviço da Administração Pública atuantes junto ao Órgão.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE

6.1 São obrigações do COMODANTE:

## FÁCIL

TECNOLOGIA

- Garantir a **disponibilidade** do Sistema ConsigFácil;
- Garantir a **integridade e confidencialidade** dos dados armazenados. Garantir igualmente a impossibilidade de uso das informações para outros propósitos não previstos no presente comodato;
- Manter os dados e as informações armazenadas em **segurança**, bem como a manter cópias de segurança (*backup*) e um plano de contingência de modo que a continuidade da prestação do serviço não seja prejudicada em caso de eventuais sinistros;
- Disponibilizar versões atualizadas do sistema ConsigFácil, cujas implantações deverão ser programadas em conjunto com o COMODATÁRIO;
- Manter o COMODATÁRIO informado de qualquer alteração de rotinas do sistema ConsigFácil;
- Manter o COMODATÁRIO informado de eventuais problemas no site da Internet que possam causar interrupção do uso do sistema ConsigFácil;
- Informar ao COMODATÁRIO, com antecedência, eventual manutenção do sistema ConsigFácil ou no Site da Internet onde está hospedado;
- Disponibilizar no ConsigFácil as margens consignáveis dos servidores, mediante pesquisa, segundo critérios definidos pelo COMODATÁRIO;
- É assegurado ao COMODATÁRIO o direito de realizar auditoria no COMODANTE a qualquer tempo, desde que previamente agendado e com parâmetros previamente acordados com o COMODANTE de forma a atestar o cumprimento da totalidade das obrigações previstas neste termo, seus anexos e aditivos;
- Promover os treinamentos dos usuários indicados pelo COMODATÁRIO;
- Fornecer suporte ao COMODATÁRIO na utilização do sistema ConsigFácil em horário comercial, nos dias úteis das 08:00 às 18:00, horário local;

6.2 Acordo de Nível de Serviço:

- O prazo para atendimento às solicitações realizadas pelo COMODATÁRIO será, via de regra, de 4 (quatro) horas, nunca devendo exceder 48 (quarenta e oito) horas quando este não envolver mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física;
- No caso de mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física deverá ser obedecido um cronograma definido em conjunto entre as PARTES, sendo o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para solução.

## FÁCIL

TECNOLOGIA

6.3 Fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento do COMODATÁRIO, em cronograma preestabelecido entre as PARTES;

6.4 Disponibilizar uma cópia de segurança dos dados contidos no sistema ConsigFácil quando requerido;

6.5 Implementar sugestões e solicitações de alteração do sistema ConsigFácil, previamente aprovadas entre as PARTES, visando atender às exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pelo COMODATÁRIO;

6.6 Providenciar a correção de falhas de segurança identificadas nos sistemas ou nos equipamentos, tão logo sejam descobertas;

6.7 Obedecer criteriosamente o cronograma estabelecido pelo COMODATÁRIO, visando não gerar atrasos no processo de geração da folha de pagamento;

6.8 Garantir a integridade e fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado;

6.9 Orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes, administrar e dar orientações em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nas consignações em folha, bem como manter o COMODATÁRIO permanentemente informado;

6.10 Gerar logs de consulta e modificação dos dados pertencentes ao COMODATÁRIO, retendo-os durante toda a relação contratual;

6.11 Garantir a integridade dos logs, por meio de controles que minimizem o risco de modificação indevida ou acidental;

6.12 Entregar ao COMODATÁRIO cópias em mídias de todo e qualquer log armazenado ao final do comodato ou a qualquer tempo, mediante solicitação;

6.13 Controlar as transações dos usuários, com o registro de todas as operações efetuadas;

6.14 Implementar controles que minimizem o risco de repúdio de transações pelos usuários do sistema;

6.15 Implementar controles de acesso dos usuários, incluindo a previsão de bloqueio automático do usuário após determinado número de tentativas de login mal sucedidas ou após dias de inatividade, bloqueio na utilização de senhas repetidas,

## FÁCIL

TECNOLOGIA

teste de força das senhas geradas e bloqueio de acesso simultâneo de mesmo usuário ao sistema;

6.16 Garantir que as consultas a margem consignável de clientes sejam restritas aos interessados em consignar;

6.17 Antes do início da operação do sistema ConsigFácil:

- Revisar em conjunto com o COMODATÁRIO a consistência de todas as informações a serem compartilhadas, bem como o layout de arquivos necessários ao perfeito funcionamento do sistema ConsigFácil conforme layout de integração previamente acordado entre as PARTES;
- Detalhar o procedimento de envio e recebimento de informações sobre as averbações, bem como de seus logs;
- Detalhar, em parceria com o COMODATÁRIO, as informações a serem armazenadas em logs, permitindo a identificação unívoca do evento, quando e onde ocorreu, além dos registros e usuários envolvidos;

6.18 Ao final do presente comodato:

- Entregar ao COMODATÁRIO todas as informações mantidas no sistema ConsigFácil, de forma que seja possível recuperar as informações das consignações já realizadas;
- Entregar ao COMODATÁRIO todos os registros de logs de transações ocorridas durante a vigência deste instrumento;
- Remover todos os dados do COMODATÁRIO de seu datacenter de forma a diminuir os riscos de acessos indevidos e vazamento de informações.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO E DO COMODANTE

7.1 A integração entre o sistema de folha de pagamento, do COMODATÁRIO, e o sistema ConsigFácil, do COMODANTE, será realizada mediante troca de arquivos em formato texto, com estrutura de dados a ser negociada entre as PARTES;

7.2 Os arquivos de dados necessários à carga inicial do sistema ConsigFácil, bem como os arquivos de movimento e retorno, necessários ao pleno funcionamento do mesmo, serão trocados por meio de um ambiente específico no sistema de consignações;

7.3 O COMODANTE será responsável pela segurança, criptografia e captura dos dados para ele destinados, antes da transmissão para o seu datacenter, onde os dados serão processados. Da mesma forma, o COMODANTE deverá criptografar os

## FÁCIL TECNOLOGIA

arquivos de retorno antes da transmissão para o **COMODATÁRIO**, também por meio do sistema;

7.4 O prazo para o descarte das informações no Sistema **ConsigFácil** deverá ser de 90 (noventa) dias, contados da rescisão deste comodato. Antes do descarte, todas as informações do sistema **ConsigFácil** deverão ser enviadas para a carga e conferência no módulo Consignações do Sistema de Folha do **COMODATÁRIO**.

### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE ENTREGA DO SISTEMA

8.1 O Sistema será liberado em até 30 (trinta) dias úteis contados a partir do correto recebimento dos arquivos de dados conforme especificado no layout de integração.

8.2 Para o fiel cumprimento do item anterior, fica o **COMODANTE** autorizado a solicitar/receber das Consignatárias autorizadas a operarem via **ConsigFácil**, a carteira de ativos (base de dados de consignação) necessários para a implantação e operacionalização do sistema.

### CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 A **COMODANTE** garante, por si, por seus empregados, prepostos, diretores, conselheiros, subcontratados, que o objeto deste instrumento não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 As Partes acordam que a rescisão ou extinção deste contrato deverá ser precedida do cumprimento rigoroso dos termos estabelecidos, incluindo um prazo mínimo de 90 (noventa) dias para a notificação formal da intenção de rescisão. Essa notificação deverá ser realizada por escrito e enviada à outra Parte. Durante o período de aviso prévio, ambas as Partes deverão continuar a cumprir integralmente suas obrigações contratuais, garantindo a continuidade dos serviços e a integridade das informações.

## FÁCIL TECNOLOGIA

10.2 Durante o prazo de 90 (noventa) dias, a Parte responsável pelo sistema de folha de pagamento deverá garantir o processamento adequado dos descontos na folha de pagamento dos servidores públicos, a partir do movimento financeiro gerado pelo sistema **ConsigFácil**. Esta medida visa assegurar a consistência dos dados e evitar qualquer prejuízo aos servidores, garantindo que todos os descontos sejam realizados de forma correta e pontual.

10.3 O contrato poderá ser rescindido, exclusivamente, nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas situações previstas nos artigos 581 do Código Civil, sendo vedada a rescisão por motivos não expressamente previstos nesta cláusula, salvo em situações de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados.

10.4 Em qualquer das hipóteses de rescisão, os casos deverão ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com a devida justificativa que demonstre a necessidade da rescisão e a impossibilidade de continuidade do contrato.

10.5 Para a aplicação das hipóteses elencadas no item 10.3, deverão ser rigorosamente observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Além disso, deverá ser concedida à Parte notificada a oportunidade de sanar as irregularidades apontadas, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da notificação, antes que qualquer medida de rescisão seja efetivada.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXCLUSIVIDADE

11.1 O **ConsigFácil**, é de exclusividade e inteira propriedade do **COMODANTE**, não sendo permitido o uso, cópia, reprodução e transferência à terceiros deste e da mídia e materiais impressos que o acompanham, sem a devida autorização da **COMODANTE**, sob pena de responsabilidade da **COMODATÁRIA**.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RELAÇÃO TRABALHISTA

12.1 O presente comodato não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre o **COMODATÁRIO** e o **COMODANTE**, nem envolve custo financeiro.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – e com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e demais direitos nos termos da lei, as **PARTES** declaram cumprir

## FÁCIL TECNOLOGIA

integralmente com todas as obrigações legais à proteção dos dados dos **SERVIDORES PÚBLICOS e demais usuários do sistema ConsigFácil**, vinculados ao objeto do presente termo, aqui nomeados como **TITULARES DOS DADOS PESSOAIS**.

13.2 Para fins da LGPD a atuação na relação jurídica do **COMODATÁRIO** dá-se na situação de **CONTROLADOR**, atuando o **COMODANTE** na situação de **OPERADOR**.

### 13.3 Do tratamento dos dados

13.3.1 O **COMODANTE** realizará o tratamento de dados pessoais dos titulares de dados em nome e sob instruções lícitas do **COMODATÁRIO**.

13.3.2 Os dados pessoais coletados serão tratados pelo **COMODANTE** exclusivamente para a finalidade prevista no objeto deste contrato de comodato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou para quaisquer outros fins, salvo em virtude das determinações do **COMODATÁRIO** ou de previsão legal.

13.3.3 O **PARTES** concordam que tratarão apenas os dados pessoais necessário a execução do contrato e tão somente para a tal finalidade, e que cada **PORTE** será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da lei geral de proteção de dados e posteriores regulamentações.

13.3.4 Será assegurado o acesso aos dados, via sistema **ConsigFácil**, apenas as instituições credenciadas e autorizadas pelo comodante que, por força da execução do objeto do contrato, precisam conhecer/acessar os dados pessoais relevantes, conforme estritamente necessário ao propósito deste contrato e cumprimento da legislação aplicável.

### 13.4 Da obrigação das PARTES

13.4.1 O **COMODANTE** garante e concorda:

I. Não divulgar informações dos dados pessoais dos titulares, devendo encaminhar ao **COMODATÁRIO** toda e qualquer requisição dos titulares dos dados referente a informações dos tratamentos dos seus dados para devidas providências;

II. Não realizar quaisquer correções, eliminação ou bloqueio dos dados, salvo se expressamente autorizado pelo controlador;

III. efetuar o tratamento dos dados de acordo com instruções do controlador (**COMODATÁRIO**);

## FÁCIL TECNOLOGIA

IV. manter registros das operações de tratamento dos dados pessoais realizados, conforme lei regulamentar;

V. eliminar os dados pessoais ao término do contrato em que finda a finalidade do tratamento;

VI. adotar medidas técnicas e administrativas para garantir a segurança dos dados pessoais, bem como manter absoluto sigilo em seu nome e dos seus colaboradores envolvidos;

VII. notificar o **COMODATÁRIO** sobre qualquer reclamação, incidente ou alegação de violação de direitos relacionados ao tratamento de dados pessoais, bem como sobre qualquer ordem emitida por autoridade judicial ou administrativa que tenha por objetivo a obtenção de informações relativas ao tratamento dos dados previstos no layout de integração.

### 13.4.2 O COMODATÁRIO garante e concorda:

I. que todos os dados disponibilizados para processamento no sistema **ConsigFácil** foram coletados, tratados e transferidos de acordo com a lei geral de proteção de dados (LGPD);

II. recepcionar e atender os pedidos de direitos do titular dos dados e informar de imediato ao **COMODANTE** sobre as ações necessárias (de correção, eliminação, anonimização ou bloqueio dos dados) para cumprir tais pedidos.

### 13.5 Do dever da confidencialidade e do sigilo

13.5.1 As **PARTES** obrigam-se a guarda do mais completo sigilo e confidencialidade de todas as informações em relação aos dados ou documentos de qualquer natureza, compartilhados em função da execução do presente termo, sendo vedado o repasse das informações a terceiros, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

13.5.2 A obrigação tratada no item anterior estende-se aos seus empregados, prepostos, diretores, sócios, representantes ou terceiros contratados;

13.5.3 Salvo por expressa autorização, as **PARTES** deverão manter quaisquer Dados Pessoais do titular e dados dos agentes de tratamento estritamente confidenciais e não os utilizar para outros fins que não seja o do cumprimento da execução do contrato. Ainda, deverão treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados;

## FÁCIL TECNOLOGIA

13.5.4 As **PARTES** deverão garantir o acesso ao tratamento dos dados pessoais exclusivamente aos colaboradores estritamente necessários a manutenção e operação do sistema, evitando acessos de pessoas não autorizadas e assegurando que todos estejam sujeitos a compromisso de confidencialidade.

### 13.6 Da segurança e incidente

13.6.1 O **COMODANTE** declara que adota medidas de segurança de dados, técnicas, físicas e administrativas adequadas, em conformidade com todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, suficientes para proteger a integridade e confidencialidade dos dados pessoais repassados pelo **COMODATÁRIO**, garantindo a sua proteção contra acessos não autorizados e de tratamentos inadequados ou ilícitos que possam acarretar em perdas, alterações, destruição ou difusão;

13.6.2 Como controlador e operador, as **PARTES** poderão, individualmente ou conjuntamente, estabelecer medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas e compatíveis com as atividades de tratamento que realizarem, levando em conta os riscos que derivam do tratamento dos dados oriundo do objeto do contrato;

13.6.3 Com objetivo de minimizar riscos de segurança, as **PARTES** devem regularmente realizar testes, avaliações e verificações da efetividade das medidas de segurança de dados adotadas;

13.6.4 Quando as **PARTES** identificarem a ocorrência de um Incidente de Segurança que possa causar risco ou dano relevante ao Titular, de acordo com a LGPD e eventuais regulamentações que venham a ser emitidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, comprometem-se a comunicar imediatamente a outra PARTE por escrito, com todas as informações necessárias para o levantamento do ocorrido, bem como cooperarem investigando as causas, com suas próprias despesas, e empregando todas as medidas possíveis e razoáveis para sanar e mitigar os efeitos negativos aos titulares;

13.6.5 As medidas adotadas por uma PARTE deverão ser comunicadas de imediato a outra PARTE e o incidente de segurança registrado e armazenados com as mínimas informações de: (a) descrição da natureza do Incidente de Segurança, (b) descrição das consequências do Incidente de Segurança e (c) descrição das medidas tomadas ou propostas pelas PARTES para tratar do Incidente de Segurança.

### 13.7 Do término do tratamento e Exclusão dos dados pessoais

Fácil Soluções Tecnológicas em Informática S/A(CNPJ: 07.527.919/0001-87 | Av. Paraíba, 45, Bairro dos Estados - João Pessoa/ PB- Brasil  
Contatos: comercial@faciltecnologia.com.br | 0800 700 0072 | 55 (83) 99421-4968

## FÁCIL TECNOLOGIA

13.7.1 Ao fim da relação jurídica entre as PARTES ou quando os dados pessoais dos titulares deixarem de ser necessários ao alcance da finalidade do negócio pactuado, o **COMODANTE** se compromete a interromper e devolver ao **COMODATÁRIO** todos os dados pessoais tratados, bem como proceder com a sua total eliminação da base de dados e de todas as cópias existentes (seja em formato digital ou físico), exceto quando a manutenção dos Dados Pessoais for necessária para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória, nos termos no art. 16 da Lei 13.709/2018;

13.7.2 A eliminação dos dados ocorrerá no prazo máximo de 30 dias, sob instruções do **COMODATÁRIO**, o qual será identificado pelo **COMODANTE**, por escrito, de que cumpriu integralmente com a eliminação.

### 13.8 Da Responsabilidade e Danos

13.8.1 A PARTE que der causa a danos aos titulares dos dados, em violação a legislação de proteção de dados ou violação da segurança dos dados por falta de adoção de medidas de segurança prevista em lei, deverá isentar a outra PARTE e reparar o dano ao titular;

13.8.2 Cada PARTE deverá ser responsabilizada individualmente no limite da sua atividade, não havendo, neste termo, responsabilidade solidária;

13.8.3 Sendo as PARTES, em conjunto, causadoras dos danos, a PARTE que reparar terá direito de regresso contra a outra PARTE, na medida da participação no evento danoso;

13.8.4 Caso a ANPD impute sanções para as PARTES relacionadas a este Termo, e for constatada culpa, dolo ou outro elemento de responsabilidade de uma das PARTES, a PARTE que tiver dado causa à sanção deverá arcar com a penalidade financeira - quando for o caso - e/ou indenizar a outra PARTE, além de quaisquer custos e despesas experimentados pela PARTE prejudicada ao longo do processo administrativo.

### 13.9 Da Auditoria

13.9.1 Durante a vigência do Contrato, uma PARTE poderá realizar auditoria para confirmar que a outra PARTE está agindo em conformidade com a lei geral de proteção de dados e termo do contrato, mediante notificação prévia, com 15 dias úteis de antecedência;

13.9.2 As PARTES deverão disponibilizar, a qualquer momento, todas as informações necessárias para demonstrar conformidade com este Termo e com o

Fácil Soluções Tecnológicas em Informática S/A(CNPJ: 07.527.919/0001-87 | Av. Paraíba, 45, Bairro dos Estados - João Pessoa/ PB- Brasil  
Contatos: comercial@faciltecnologia.com.br | 0800 700 0072 | 55 (83) 99421-4968


## FÁCIL TECNOLOGIA

Contrato, em relação ao Tratamento dos Dados Pessoais. No caso de quaisquer falhas ou inconformidades de segurança encontradas durante tais auditorias, as PARTES deverão tomar, às suas próprias custas, todas as ações necessárias para resolver as falhas ou inconformidades identificadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Esperança - PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Esperança - PB, 21 de março de 2025.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - PB  
Thiago de Assis Moraes

Prefeito  
Documento de Identificação  
ALMIR INACIO SANCHES  
Data de Nascimento: 14/01/1960  
CPF: 031.711.874-25  
Verifique em: https://sistema.ri.gov.br

FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA S/A  
Otávio Abrantes de Sá Ney  
Diretor Presidente

Testemunhas:

  
Nome: ANGELO MARIA L. B. B. ROCHA  
CPF: 511.795.524-34

  
Nome: Rosely de Oliveira Rocha  
CPF: 311.412.004-90

Fácil Soluções Tecnológicas em Informática S/A(CNPJ: 07.527.919/0001-87 | Av. Paraíba, 45, Bairro dos Estados - João Pessoa/ PB- Brasil  
Contatos: comercial@faciltecnologia.com.br | 0800 700 0072 | 55 (83) 99421-4968

## 7 TABELIONATO SIDNEI PERFEITO

Av. Epitácio Pessoa, 2640 - Tambauzinho  
João Pessoa - PB, 58042-006  
(83) 3021-1174 (83) 98211-4444  
cartorio.perfeito@gmail.com

LIVRO: 0618  
FOLHA: 038



0618038

### PROCURAÇÃO

SAIBAM quantos esta Pública Procuração virem que aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (12/05/2023), neste SÉTIMO TABELIONATO DE NOTAS DE JOÃO PESSOA, situado na Av. Presidente Epitácio Pessoa, 2640 - Bairro Tambauzinho - João Pessoa - PB, foi lavrado o presente Instrumento de Procuração Pública em que, perante mim, ELAINE FREITAS GOMES-ESCREVENTE, compareceram como OUTORGANTES FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA S/A, inscrita no CNPJ/MF nº 07.527.919/0001-87, situada na Avenida Paraíba, número 45, Bairro dos Estados, Cidade de João Pessoa-PB, CEP: 58030-430, neste Ato representada pelo seu Presidente: OTAVIO ABRANTES DE SÁ NEY, brasileiro, Empresário, casado, portador do Documento de Identidade nº 2474450 emitido por SSP/PB, inscrito no CPF/MF nº 036.711.874-25, residente e domiciliado na Rua Ovidio Mendonça, número 50 apt 1401, Bairro Miramar, cidade de João Pessoa-PB, filiação: Adalmina Braga Abrantes de Sá e Otavio Abrantes de Sá; reconhecido por mim Notária, pelos documentos referidos e apresentados, por seu representante legal, me foi dito, que por este Público Instrumento, e nos termos de direito nomeia e constitui sua bastante Procuradora: JULIANA INACIO SANCHES, Gerente Comercial, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 098.459.527-98, RG nº 020.287.003-6 Detran/RN, residente e domiciliada na Av. Negro, nº 637, apt. 502, Bairro Tambaú, CEP 58.039-100, João Pessoa - Paraíba; a quem concede plenos poderes "AD NEGOTIA", a fim de que possa tratar de todos os negócios comerciais no Território Brasileiro, além de representá-la junto às Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Instituições Financeiras e demais Entes e Empresas Privadas, incluindo participar de sessões Públicas de Licitação, apresentar documentos de Habilitação e Propostas, assinar documentos, Propostas e Declarações, assinar Atas, Registrar ocorrências, formular Impugnações, ofertar Lances, negociar preços, manifestar a intenção de recorrer, recorrer, desistir dos recursos, assinar Contratos Administrativos, praticar todos os Atos necessários e pertinentes aos Procedimentos Licitatórios, bem como assinar Contratos em geral com clientes, e quaisquer outras Entidades e/ou Instituições Públicas e Privadas, Adjudicar, concordar, discordar, desistir, transigir, contratar, assinar e ratificar quaisquer termos e compromissos, receber e dar quitação, enfim, praticar todos os atos legais necessários ao fiel cumprimento do presente Mandato. Os elementos relativos à qualificação e identificação da Procuradora, bem como o objeto do presente Mandato foram fornecidos e conferidos pela Outorgante, que por eles se responsabilizam. Recolhidas as Taxas FAREN - Fundo de Apoio ao Registro das Pessoas Naturais, no valor de R\$ 12,36, FEPJ - Fundo Especial do Poder Judiciário, no valor de R\$ 12,50, ISS - Imposto



LIVRO: 0618  
FOLHA: 039V

0618039V

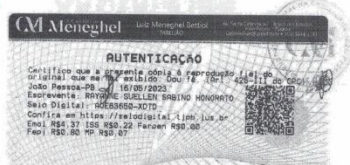
Sobre Serviço, no valor de R\$ 3,13, sendo os Emolumentos R\$ 62,50. .Selo Digital: ANL16119-F1QC. Confirma a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>. Em fé de verdade assim o disse e outorgou, sendo lavrada a presente Procuração, a qual feita e lida sendo lida, em alta e clara voz, achou-a conforme, outorgando, aceitando e assinando. A presente Procuração não pode ser substabelecida. Os referidos poderes são concedidos por-02(dois) anos. Eu, ELAINE FREITAS GOMES (up), Escrevente Autorizada, lavrei, rubricuei e encerrei este ato, conferindo toda a documentação necessária para sua devida efetivação, como também, as assinaturas apostas neste documento, subscrevo e assino, estando conforme o original. (aa) \* (repres. de FACIL), OTAVIO ABRANTES DE SA NEY.

Em testemunho (up) da verdade.

ELAINE FREITAS GOMES  
- Escrevente -



SETIMO TABULA RITTO DE NOTAS  
SIDNEY DA SILVA PEREIRA  
MAYRA ALICE FERRETO PEREIRA  
SANDRA CARVALHO DE OLIVEIRA  
CARLA ALBERTO FERRETO SAUSA  
ELAINE FREITAS GOMES  
MARIA CLARA DE LIMA MELO  
AMANDA HELENA DOS SANTOS OLIVEIRA  
WALESCY DE SOUZA SOARES SILVA  
WYARA BEZERRA MOTA FARIAS DE ARAUJO  
ESCRIVENHAS  
FONES: (35) 3221-1174 E 3221-4444@  
[escrev@esperanca.pb.gov.br](mailto:escrev@esperanca.pb.gov.br)



## EDITAIS ETC.

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 EDITAL ADERITA DA CONCEIÇÃO DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS

#### 1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

- 1.1 A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
- 1.2 A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
- 1.3 As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Esperança-PB.
- 1.4 Deste modo, a Prefeitura Municipal de Esperança torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no [Decreto nº](#)

[11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O Edital ADERITA DA CONCEIÇÃO de Fomento Cultural à execução de ações culturais configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso III do art. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase no reconhecimento das trajetórias de artistas, produtores, grupos, coletivos e entidades culturais que demonstrem e comprovem contribuição ao desenvolvimento artístico, estético, social e cultural no município de Esperança- PB.

2.2 A previsão deste Edital consta no Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) aprovado pelo Fazendeiros de Cultura e Produtores Culturais e suas definições construídas colaborativamente por meio de consulta pública e reuniões com entidades relacionadas ao setor, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

#### 3. DO OBJETO

- 3.1 Constitui-se como objeto deste Edital o fomento de (01) uma proposta de realização de uma feira de artesanato, considerando para isto a trajetória artística dos artesãos, sua experiência e sua contribuição para disseminação e preservação da cultura no âmbito do município.
- 3.2 O proponente selecionado realizará uma feira de artesanato de acordo com o agendamento do Departamento de Cultura da Secretaria de Educação e Cultura nos eventos do município.

#### 4. DAS DEFINIÇÕES

- 4.1 Este Edital adota a seguinte definição:
  - 4.1.1 Seleção de um proponente para a realização de uma feira de artesanato em eventos do Departamento de Cultura da Secretaria de Educação e Cultura do município de Esperança-PB.

#### 5. DOS VALORES

- 5.1 Este certame prevê um investimento total de R\$ 5.948,18 (cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos).
- 5.2 Os recursos financeiros para a provisão deste Edital correrão com recursos da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc conforme Plano de Ação Nº 30882120230005-015107 – Ministério da Cultura, Fundo Nacional de Cultura / Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

#### 6. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

- 6.1 Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:
  - 6.1.1 Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa negra;
  - 6.1.2 Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa indígena;
  - 6.1.3 Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa com deficiência; e
  - 6.1.4 Critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente se enquadre em um dos grupos abaixo identificados (ações afirmativas):
    - a) mulheres;
    - b) pessoas LGBTQIAPN+;
    - c) pessoas idosas;
    - d) pessoas em situação de rua; ou
    - e) membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.
- 6.2 Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias.
- 6.3 Proponentes que optarem por sistema de ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração e eventuais documentações complementares conforme disponível no Anexo 3 - Autodeclaração para Ações Afirmativas.
- 6.4 Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de

investigação, incluindo a submissão à Comissão Municipal de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB.

- 6.5 Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente deverá ser acionado judicialmente através da Procuradoria do Município de Esperança-PB, incluindo o ressarcimento do recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito do Departamento de Cultura da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Esperança-PB.

## 7. DA DESTINAÇÃO DAS VAGAS

- 7.1 Este Edital contempla a seguinte vaga:

CATEGORIA	VAGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PROONENTE
Feira de Artesanato	01	R\$ 5.948,18	R\$ 5.948,18	Pessoa Física

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 8.1 Podem se inscrever neste Edital Pessoas Físicas maiores de 18 anos, residentes no município de Esperança, no Estado da Paraíba, que comprovem residência há, no mínimo, 05 (cinco) anos.
- 8.2 Ficam impedidas de se inscrever neste Edital as pessoas que sejam pareceristas de propostas ou ocupantes de Cargos Comissionados ou Eletivos no município de Esperança- PB.
- 8.3 Não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, contrapartidas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

## 9. DAS INSCRIÇÕES

- 9.1 A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada de 14 a 21 de março de 2024, presencialmente e exclusivamente no Departamento de Cultura da Secretaria de Educação e Cultura, no centro de Esperança-PB, no horário das 13h30 às 17h de segunda a sexta-feira através de formulário disponibilizado no site da Prefeitura <https://esperanca.pb.gov.br>.
- 9.2 No ato de preenchimento do formulário de inscrição o proponente deverá optar por uma das categorias relacionadas no item 6.1 deste Edital e anexar a respectiva documentação obrigatória.
- 9.3 Somente será aceita uma inscrição por proponente nos editais da PNAB.
- 9.4 A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

## 10. DO CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	17 A 19/03/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	17 A 21/03/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO	24/03/2025
PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	24 E 25/03/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO	26/03/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DO OBJETO	27/03/2025
PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	28 E 31/03/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DO OBJETO	01/04/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	02/04/2025
ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO CULTURAL E PAGAMENTOS	03/04 A 11/04/2025

## 11. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 11.1 O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:
- 11.1.1 Habilitação, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente; e
- 11.1.2 Análise de Objeto, onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção.

## 12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1.1 Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

- Proponente Pessoa Física
- Cópia do Documento de Identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

- Cópia do comprovante de Residência do Representante Legal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Dados Bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão);
- Currículo do Proponente;
- Portfólio do Proponente.

- 12.1.2 No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à etapa de habilitação, conforme previsto no Anexo 2 - Documentação obrigatória para a Etapa de Habilitação.

- 12.1.3 O envio da documentação de que trata o item 12.1.1 será realizado no ato da inscrição.

- 12.1.4 O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.

- 12.1.5 O resultado provisório da etapa de Habilitação será divulgado no site <https://esperanca.pb.gov.br> e deverá informar eventuais razões de inabilitação, quando for o caso.

- 12.1.6 Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por de formulário <https://esperanca.pb.gov.br> disponibilizado no site.

- 12.1.7 A interposição de recurso de que trata o item 12.1.4 não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.

- 12.1.8 A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

- 12.1.9 O resultado final da etapa de habilitação será publicado no site <https://esperanca.pb.gov.br>

## 13. DA ANÁLISE DE OBJETO

- 13.1 No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à análise de objeto, conforme previsto no Anexo 1 – Formulário de Inscrição Documentação obrigatória para a etapa de Análise de Objeto.

- 13.2 Os projetos habilitados serão analisados por uma Comissão de Seleção que disporá de, no mínimo 02 (dois) pareceristas com notório saber, contratados especialmente para estas funções, em quantidade necessária à dupla análise de cada proposta submetida.

- 13.3 Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata assinada pelos respectivos pareceristas e encaminhada ao Diretor de Cultura da Secretaria de Educação e Cultura, para a devida tomada de decisão.

- 13.4 Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada projeto, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

Item	Crítérios	Não apresentou	Apresentou parcialmente	Apresentou integralmente
01	Relevância Artística do Projeto	0,0	0,5	2,0
02	Trajatória Artística do proponente	0,0	0,5	2,0
03	Coerência da Metodologia em Relação aos Objetivos Descritos	0,0	0,5	2,0
04	Currículo e Portfólio do proponente	0,0	0,5	2,0
05	Criatividade e Originalidade	0,0	0,5	2,0
<b>TOTAL GERAL DE PONTOS</b>				<b>10,0</b>

- 13.5 Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto no 5.1.4, receberão pontuação adicional de 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação.

- 13.6 Eventual pontuação adicional de que trata o item 13.5 somente será implantada em propostas que não tenham atingido o teto de 10,0 (dez) pontos.

- 13.7 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no item 1.

- 13.8 Persistindo o empate, serão observados os itens subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será adotado o critério de maior idade do proponente pessoa física ou representante de pessoa jurídica.

- 13.9 O resultado final da etapa da Análise de Objeto e homologação dos Aprovados será divulgado no site <https://esperanca.pb.gov.br> e no Diário Oficial do Município, organizado por categoria, CPF, nome do proponente, nota final, do qual não caberá recurso.

- 13.10 Serão selecionadas as propostas que receberem as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis.

- 13.11 Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com até 05 (cinco) suplentes observadas a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de

Fomento por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo-se o mesmo critério da ordem de seleção.

#### 14. DA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO

- 14.1 Em conformidade com o art. 42 do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, o Departamento de Cultura da Secretaria de Educação e Cultura, convocará o proponente para assinatura do Termo de Fomento Cultural.
- 14.2 É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura e devolução do Termo de Fomento Cultural, sob pena de desclassificação e convocação de proponente suplente.

#### 15. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

- 15.1 Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.
- 15.2 Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima deverão seguir o regramento definido no item 13, em prazo estipulado pela Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização.

#### 16. DO PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária.

#### 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.
- 17.2 É de responsabilidade do Departamento de Cultura da Secretaria de Educação e Cultura, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.
- 17.3 É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.
- 17.4 Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Habilitação e Análise de Objeto serão resolvidos pela Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.
- 17.5 Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através do Departamento de Cultura da Secretaria de Educação e Cultura de Esperança-PB.
- 17.6 Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site <https://esperanca.pb.gov.br>
- 17.6.1 Anexo 1 – Formulário de Inscrição;
- 17.6.2 Anexo 2 – Documentação obrigatória para a etapa de habilitação e etapa de análise de objeto;
- 17.6.3 Anexo 3 – Autodeclaração para ações afirmativas;
- 17.6.4 Anexo 4 – Formulário para Recurso.
- 17.6.5 Anexo 5 – Declaração de representatividade

### ANEXO 01 FORMULÁRIO PADRÃO DE INSCRIÇÃO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA/PROJETO

PROPOSTA:	
ÁREA:	
CATEGORIA:	
MUNICÍPIO:	

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

##### 2.1. Pessoa Física

NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	
E-MAIL:	
REDES SOCIAIS:	

#### 2.2. Pessoa Jurídica

#### 3. EQUIPE PRINCIPAL DA PROPOSTA/PROJETO

NOME DO PROFISSIONAL	FUNÇÃO NO PROJETO
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	
11.	
12.	

#### 4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA/PROJETO

--

#### 5. OBJETIVOS DA PROPOSTA/PROJETO

--

#### 6. CONTRAPARTIDA SOCIAL

--

Local e data

Assinatura do proponente

#### ANEXO 02 Documentação Obrigatória Etapa de Habilitação PESSOA FISICA

NOME DO PROJETO:	
NOME DO PROPONENTE:	
CATEGORIA:	

Nº	TIPO DE DOCUMENTO	SIM	NÃO
03	Cópia do RG		
04	Cópia do CPF		
05	Cópia do Comprovante de Residência		
06	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT		
07	Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada		
08	Certidão Negativa Estadual		
	Certidão Negativa Municipal		
09	Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão, extrato ou cheque)		
10	Ficha de Inscrição Preenchida e Assinada		
11	Portfolio		
12	Currículo		

Local e Data

(Assinatura do Funcionário que recebeu a inscrição)

#### ANEXO 03

#### AUTODECLARAÇÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

**Pessoa Negra:** deverá preencher e assinar a auto declaração Étnico-Racial.



A Prefeitura Municipal de Esperança, por meio do Departamento de Cultura da Secretaria de Educação e Cultura, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; a Lei Municipal nº 545, de 29 de agosto de 2024; e através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da PNAB, instituída pela Portaria nº 189/2025, publicado no Quinzenário Oficial do Município, em 03 de março de 2025; regida pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna público o RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO dos proponentes no Edital Nº 001/2025 **EDITAL ADERITA DA CONCEIÇÃO DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS**

Nº	PROPONENTE	CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
01	NÚBIA CRISTINA DA COSTA ALÍRIO	047.XXX.XXX-14	HABILITADA	X
02	OLAVO ALÍRIO DA COSTA	836.XXX.XXX-15	HABILITADO	X

#### COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)

Igor Delgado de Almeida (CHEFE DE GABINETE)  
Arthur Richardisson Evaristo Diniz (PROCURADOR DO MUNICÍPIO)  
Emerson David Alves da Costa (SECRETÁRIO DE FINANÇAS)  
André de Oliveira Costa (DIRETOR DE CULTURA DCE/SEDUC)  
Mikaelle da Silva Costa Targino (PARECERISTA)  
Radamés Alves Rocha da Silva (PARECERISTA)

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 EDITAL ADERITA DA CONCEIÇÃO DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS

A Prefeitura Municipal de Esperança, por meio do Departamento de Cultura da Secretaria de Educação e Cultura, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; a Lei Municipal nº 545, de 29 de agosto de 2024; e através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da PNAB, instituída pela Portaria nº 189/2025, publicado no Quinzenário Oficial do Município, em 03 de março de 2025; regida pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE ANÁLISE DO OBJETO dos proponentes no Edital Nº 001/2025 **EDITAL ADERITA DA CONCEIÇÃO DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS**

Nº	PROPONENTE	CPF	SITUAÇÃO	CRITÉRIOS					PONTUAÇÃO	
				C 1	C 2	C 3	C 4	C 5	EXTR A	FINAL
01	NÚBIA CRISTINA DA COSTA ALÍRIO	047.XXX.XX-14	HABILITADA	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	1,0*	110
02	OLAVO ALÍRIO DA COSTA	836.XXX.XX-15	HABILITADO	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	0,0	100

\* A proponente, no ato da inscrição, optou pela pontuação das ações afirmativas recebendo pontuação extra (1,0) por pertencer ao grupo de mulheres e se autodeclarar pessoa negra, conforme art. 6 do edital nº 001/2025.

#### COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)

Igor Delgado de Almeida (CHEFE DE GABINETE)  
Arthur Richardisson Evaristo Diniz (PROCURADOR DO MUNICÍPIO)  
Emerson David Alves da Costa (SECRETÁRIO DE FINANÇAS)  
André de Oliveira Costa (DIRETOR DE CULTURA DCE/SEDUC)  
Mikaelle da Silva Costa Targino (PARECERISTA)  
Radamés Alves Rocha da Silva (PARECERISTA)

## PORTARIAS

### Portaria 003/2025/SEDUC

O Secretário de Educação e Cultura, Michael Lopes da Silva, torna público, conforme legislação vigente e através da presente Portaria o nome dos membros da Secretaria de Educação e Cultura a compor a **Comissão de Reformulação do Plano Municipal de Educação de Esperança - PB** visando a elaboração do novo texto para a próxima década da Educação em Esperança.

NOME	SEGUIMENTO
Michael Lopes da Silva	Secretário de Educação e Cultura
Carolina Herculano Costa	Secretária-Adjunta de Educação e Cultura
José Flôr de Medeiros Júnior	Coordenador Pedagógico / Técnico da Seduc / Conselho Municipal de Educação

Mariane Gabriele de Souza	Coordenadora Pedagógica
David Cardoso da Silva	Diretor de Escolas Municipais
Ane Caroline Alves Vasconcelos	Representante Docente
Rosilene Nunes Albuquerque Oliveira	Representante do Fórum Municipal de Educação
Rafaela Clementino da Costa	Conselho Municipal de Educação
Jailda de Souza Silva	Conselho Cacs - Fundeb
Ariana de Freitas Soares	Conselho de Alimentação Escolar - CAE

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança, 25 de março de 2025.

**Michael Lopes da Silva**  
Secretário de Educação e Cultura

## RESOLUÇÕES



### RESOLUÇÃO Nº 04/2025, 27 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre aprovar com ressalva o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior RDQA – 1º Quadrimestre de 2024 - Esperança-PB.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Esperança**, em sua 275ª Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de março de 2025. Tendo como Sede a Secretaria Municipal de Saúde de Esperança-PB, situada à Rua Antenor Navarro, 837, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; e pelo Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde; Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e,

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece a transparência e visibilidade da gestão da saúde, com a instituição de prestações de contas quadrimestrais que se concluem com o Relatório Anual de Gestão e,

Considerando a Portaria nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece o Sistema de Planejamento do Sistema Único de Saúde e,

A decisão da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Esperança-PB na 275ª Reunião Ordinária do CMS.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar com ressalva o 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, RDQA ano 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Esperança/PB, em 27 de março de 2025

Gutenberg Dantas da Silva  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

### RESOLUÇÃO Nº 05/2025, 27 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre aprovar com ressalva o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior RDQA – 2º Quadrimestre de 2024 - Esperança-PB.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Esperança**, em sua 275ª Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de março de 2025. Tendo como Sede a Secretaria Municipal de Saúde de Esperança-PB, situada à Rua Antenor Navarro, 837, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; e pelo Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde; Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e,

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece a transparência e visibilidade da gestão da saúde, com a instituição de prestações de contas quadrimestrais que se concluem com o Relatório Anual de Gestão e,

Considerando a Portaria nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece o Sistema de Planejamento do Sistema Único de Saúde e,

A decisão da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Esperança-PB na 275ª Reunião Ordinária do CMS.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar com ressalva o 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, RDQA ano 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Esperança/PB, em 27 de março de 2025  
Gutenberg Dantas da Silva  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

#### RESOLUÇÃO Nº 06/2025, 27 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre aprovar com ressalva o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior RDQA - 3º Quadrimestre de 2024 - Esperança-PB.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Esperança, em sua 275ª Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de março de 2025. Tendo como Sede a Secretaria Municipal de Saúde de Esperança-PB, situada à Rua Antenor Navarro, 837, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; e pelo Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde; Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e,

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece a transparência e visibilidade da gestão da saúde, com a instituição de prestações de contas quadrimestrais que se concluem com o Relatório Anual de Gestão e,

Considerando a Portaria nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece o Sistema de Planejamento do Sistema Único de Saúde e,

A decisão da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Esperança-PB na 275ª Reunião Ordinária do CMS.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar com ressalva o 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, RDQA ano 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Esperança/PB, em 27 de março de 2025  
Gutenberg Dantas da Silva  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

#### RESOLUÇÃO Nº 07/2025, 27 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre aprovar com ressalva o Relatório Anual de Gestão - 2024 - RAG 2024, Esperança-PB.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Esperança, em sua 275ª Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de março de 2025. Tendo como Sede a Secretaria Municipal de Saúde de Esperança-PB, situada à Rua Antenor Navarro, 837, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; e pelo Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde; Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e,

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece a transparência e visibilidade da gestão da saúde, com a instituição de prestações de contas quadrimestrais que se concluem com o Relatório Anual de Gestão e,

Considerando a Portaria nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece o Sistema de Planejamento do Sistema Único de Saúde e,

A decisão da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Esperança-PB na 275ª Reunião Ordinária do CMS.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar com Ressalva o Relatório Anual de Gestão - 2024 - RAG 2024, Esperança-PB.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Esperança/PB, em 27 de março de 2025  
Gutenberg Dantas da Silva  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

## ATOS DA AUTARQUIA FUNPREVE



FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA

## COMODATOS

TERMO DE COMODATO Nº 001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA - PB E A EMPRESA FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA S/A, PARA LICENCIAMENTO DE USO DO CONSIGFÁCIL - SISTEMA DE CONTROLE DE CONSIGNAÇÕES PARA USO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - PB.

COMODATÁRIO: FUNPREVE, Autarquia Previdenciária dos Servidores do Município de Esperança - PB, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ 08.683.333/0001-74, com sede administrativa na Rua Monsenhor Severiano, Centro, Esperança - PB, CEP: 58.135-000, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. ANDRÉ RICARDO COELHO DA COSTA, brasileiro, casado, portador do RG 1578001 - SSP/PB e do CPF 980.602.364-15 residente e domiciliado à Rua Basílio de Araújo, 540, Apartamento 501CP, bairro Catolé, Campina Grande/PB..

COMODANTE: FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA S/A, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Av. Paraíba, nº 45, Bairro dos Estados, João Pessoa, PB, CEP 58.030-430, inscrita no CNPJ 07.527.919/0001-87 neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. OTÁVIO ABRANTES DE SÁ NEY, brasileiro, casado, portador do RG nº 2474450 SSP/PB e CPF 036.711.874-25, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Para os fins deste Contrato de Comodato, COMODATÁRIO e COMODANTE serão referidos conjuntamente como "PARTES" e individualmente como "PARTE".

As PARTES, de comum acordo, celebram o presente Contrato de Comodato, sujeitando-se às disposições dos artigos 579 a 585 do Código Civil, às normas aplicáveis da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como às seguintes cláusulas pactuadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente comodato tem como objeto o licenciamento de uso do programa de computador ConsigFácil - Sistema Eletrônico, via internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento, e outras avenças, de propriedade do COMODANTE para uso no âmbito do FUNPREVE - Autarquia Previdenciária dos Servidores do Município de Esperança - PB.

1.2 As consignações tratadas neste termo de comodato se realizarão única e exclusivamente pelo sistema do COMODANTE.

Fácil Soluções Tecnológicas em Informática S/A/CNPJ 07.527.919/0001-87 | Av. Paraíba, 45, Bairro dos Estados - João Pessoa - PB - Brasil  
Contato: contato@facil-sol.com.br | 55 (83) 2708-5040 | 55 (83) 99421-4968

1.3 O programa de computador cujo licenciamento de uso constitui o bem objeto do presente comodato tem por objetivo possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores do FUNPREVE - Autarquia Previdenciária dos Servidores do Município de Esperança - PB.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO CUSTO

2.1 O prazo de vigência deste Contrato de Comodato será de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação conforme o interesse das PARTES.

2.2 O COMODATÁRIO não realizará nenhum pagamento ao COMODANTE para a execução do objeto deste contrato, sendo o comodato celebrado de forma gratuita entre as PARTES, não acarretando qualquer tipo de ônus para o COMODATÁRIO e/ou seus servidores, decorrente da implantação, treinamento, suporte e demais encargos para a operação do Sistema.

2.3 A gratuidade prevista no item anterior não se aplica às consignatárias conveniadas pelo COMODATÁRIO, as quais serão individualmente responsáveis pelo custo da adesão e utilização do sistema, mediante instrumento contratual próprio.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO

3.1 Durante o período de vigência do presente instrumento, o COMODANTE será responsável pela hospedagem, bem como pelos custos e despesas relativas à instalação e manutenção do programa de computador cujo licenciamento de uso constitui o objeto do presente comodato.

3.2 O COMODANTE se obriga a guardar sigilo sobre os dados registrados no Sistema ConsigFácil, relativos aos servidores do COMODATÁRIO.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LICENCIAMENTO DO USO DO SISTEMA

4.1 O COMODATÁRIO não poderá, em hipótese alguma, ceder, emprestar ou subcomodatar, total ou parcialmente, o programa de computador objeto deste instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

5. São obrigações do COMODATÁRIO:

5.1 Efetuar a gestão das consignatárias (credenciamentos e regulação) e das consignações dos servidores por meio do uso do Sistema ConsigFácil;

5.2 Manter os dados cadastrais do Sistema ConsigFácil, das empresas, das consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, bem como de margens consignáveis;

Fácil Soluções Tecnológicas em Informática S/A/CNPJ 07.527.919/0001-87 | Av. Paraíba, 45, Bairro dos Estados - João Pessoa - PB - Brasil  
Contato: contato@facil-sol.com.br | 55 (83) 2708-5040 | 55 (83) 99421-4968

## FÁCIL

5.3 Compartilhar, para a operação do Sistema ConsigFácil, os dados dos servidores indicados em layout de arquivo de integração proposto ou acordado entre as equipes técnicas das PARTES;

5.3.1 Os dados a serem compartilhados serão definidos no momento da implantação do sistema, cabendo ao COMODATÁRIO indicar os dados mínimos indispensáveis ao perfeito funcionamento do Sistema ConsigFácil.

5.4 Executar rotinas periódicas de integração entre o Sistema ConsigFácil e o Sistema de Folha de Pagamento do COMODATÁRIO conforme treinamento a ser realizado e em datas acordadas entre as equipes técnicas das PARTES;

5.5 Alimentar o Sistema ConsigFácil com todas as informações necessárias para a sua devida utilização, tais como o cadastro de:

- Empresas Consignatárias;
- Órgãos / Secretarias;
- Matrículas e margens de servidores;
- Contratos existentes;

5.6 Responsabilizar-se por utilizar o Sistema ConsigFácil, em consonância com as especificações técnicas, funcionalidades e operação do programa de computador, com estrita observância as disposições legais e aos bons costumes;

5.7 Observar rigorosamente as normas relativas a segurança do programa de computador, ao seu escopo de utilização e aos procedimentos que devem ser adotados, caso ocorram necessidades de alterações no mesmo;

5.8 Promover, sempre que julgar necessário, a fiscalização documental e digital relativa ao presente comodato;

5.9 O COMODATÁRIO compromete-se a enviar, a cada período de folha de pagamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o pagamento dos servidores, os arquivos de carga e retorno contendo as informações conforme o layout de integração previamente acordado entre as PARTES, no formato texto estabelecido.

5.10 O COMODATÁRIO declara submeter-se às normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, especificamente, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos e se compromete a cumpri-las, fielmente, por si e por seus servidores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros a serviço da Administração Pública atuantes junto ao Órgão.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE

Fácil Soluções Tecnológicas em Informática S/A (CNPJ: 07.527.919/0001-67 | Av. Paraíba, 45, Bairro dos Estados – João Pessoa/PB – Brasil  
Contato: [comodante@facilsolucoes.com.br](mailto:comodante@facilsolucoes.com.br) | 55 (83) 2106-5640 | 55 (83) 99421-4968

3

## FÁCIL

6.1 São obrigações do COMODANTE:

- Garantir a **disponibilidade** do Sistema ConsigFácil;
- Garantir a **integridade e confidencialidade** dos dados armazenados. Garantir igualmente a impossibilidade de uso das informações para outros propósitos não previstos no presente comodato;
- Manter os dados e as informações armazenadas em **segurança**, bem como a manter cópias de segurança (*backup*) e um plano de contingência de modo que a continuidade da prestação do serviço não seja prejudicada em caso de eventuais sinistros;
- Disponibilizar versões atualizadas do sistema ConsigFácil, cujas implantações deverão ser programadas em conjunto com o COMODATÁRIO;
- Manter o COMODATÁRIO informado de qualquer alteração de rotinas do sistema ConsigFácil;
- Manter o COMODATÁRIO informado de eventuais problemas no site da Internet que possam causar interrupção do uso do sistema ConsigFácil;
- Informar ao COMODATÁRIO, com antecedência, eventual manutenção do sistema ConsigFácil ou no Site da Internet onde está hospedado;
- Disponibilizar no ConsigFácil as margens consignáveis dos servidores, mediante pesquisa, segundo critérios definidos pelo COMODATÁRIO;
- É assegurado ao COMODATÁRIO o direito de realizar auditoria no COMODANTE a qualquer tempo, desde que previamente agendado e com parâmetros previamente acordados com o COMODANTE de forma a atestar o cumprimento da totalidade das obrigações previstas neste termo, seus anexos e aditivos;
- Promover os treinamentos dos usuários indicados pelo COMODATÁRIO;
- Fornecer suporte ao COMODATÁRIO na utilização do sistema ConsigFácil em horário comercial, nos dias úteis das 08:00 às 18:00, horário local;

6.2 Acordo de Nível de Serviço:

- O prazo para atendimento às solicitações realizadas pelo COMODATÁRIO será, via de regra, de 4 (quatro) horas, nunca devendo exceder 48 (quarenta e oito) horas quando este não envolva mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física;
- No caso de mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física deverá ser obedecido um cronograma definido em conjunto entre as PARTES, sendo o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para solução.

Fácil Soluções Tecnológicas em Informática S/A (CNPJ: 07.527.919/0001-67 | Av. Paraíba, 45, Bairro dos Estados – João Pessoa/PB – Brasil  
Contato: [comodante@facilsolucoes.com.br](mailto:comodante@facilsolucoes.com.br) | 55 (83) 2106-5640 | 55 (83) 99421-4968

4

## FÁCIL

6.3 Fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento do COMODATÁRIO, em cronograma preestabelecido entre as PARTES;

6.4 Disponibilizar uma cópia de segurança dos dados contidos no sistema ConsigFácil quando requerido;

6.5 Implementar sugestões e solicitações de alteração do sistema ConsigFácil, previamente aprovadas entre as PARTES, visando atender às exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pelo COMODATÁRIO;

6.6 Providenciar a correção de falhas de segurança identificadas nos sistemas ou nos equipamentos, tão logo sejam descobertas;

6.7 Obedecer criteriosamente o cronograma estabelecido pelo COMODATÁRIO, visando não gerar atrasos no processo de geração da folha de pagamento;

6.8 Garantir a integridade e fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado;

6.9 Orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes, administrar e dar orientações em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nas consignações em folha, bem como manter o COMODATÁRIO permanentemente informado;

6.10 Gerar logs de consulta e modificação dos dados pertencentes ao COMODATÁRIO, retendo-os durante toda a relação contratual;

6.11 Garantir a integridade dos logs, por meio de controles que minimizem o risco de modificação indevida ou acidental;

6.12 Entregar ao COMODATÁRIO cópias em mídias de todo e qualquer log armazenado ao final do comodato ou a qualquer tempo, mediante solicitação;

6.13 Controlar as transações dos usuários, com o registro de todas as operações efetuadas;

6.14 Implementar controles que minimizem o risco de repúdio de transações pelos usuários do sistema;

6.15 Implementar controles de acesso dos usuários, incluindo a previsão de bloqueio automático do usuário após determinado número de tentativas de login mal sucedidas ou após dias de inatividade, bloqueio na utilização de senhas repetidas,

Fácil Soluções Tecnológicas em Informática S/A (CNPJ: 07.527.919/0001-67 | Av. Paraíba, 45, Bairro dos Estados – João Pessoa/PB – Brasil  
Contato: [comodante@facilsolucoes.com.br](mailto:comodante@facilsolucoes.com.br) | 55 (83) 2106-5640 | 55 (83) 99421-4968

5

## FÁCIL

teste de força das senhas geradas e bloqueio de acesso simultâneo de mesmo usuário ao sistema;

6.16 Garantir que as consultas a margem consignável de clientes sejam restritas aos interessados em consignar;

6.17 Antes do início da operação do sistema ConsigFácil:

- Revisar em conjunto com o COMODATÁRIO a consistência de todas as informações a serem compartilhadas, bem como o layout de arquivos necessários ao perfeito funcionamento do sistema ConsigFácil conforme layout de integração previamente acordado entre as PARTES;
- Detalhar o procedimento de envio e recebimento de informações sobre as averbações, bem como de seus logs;
- Detalhar, em parceria com o COMODATÁRIO, as informações a serem armazenadas em logs, permitindo a identificação unívoca do evento, quando e onde ocorreu, além dos registros e usuários envolvidos;

6.18 Ao final do presente comodato:

- Entregar ao COMODATÁRIO todas as informações mantidas no sistema ConsigFácil, de forma que seja possível recuperar as informações das consignações já realizadas;
- Entregar ao COMODATÁRIO todos os registros de logs de transações ocorridas durante a vigência deste instrumento;
- Remover todos os dados do COMODATÁRIO de seu datacenter de forma a diminuir os riscos de acessos indevidos e vazamento de informações.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO E DO COMODANTE

7.1 A integração entre o sistema de folha de pagamento, do COMODATÁRIO, e o sistema ConsigFácil, do COMODANTE, será realizada mediante troca de arquivos em formato texto, com estrutura de dados a ser negociada entre as PARTES;

7.2 Os arquivos de dados necessários à carga inicial do sistema ConsigFácil, bem como os arquivos de movimento e retorno, necessários ao pleno funcionamento do mesmo, serão trocados por meio de um ambiente específico no sistema de consignações;

7.3 O COMODANTE será responsável pela segurança, criptografia e captura dos dados para ele destinados, antes da transmissão para o seu datacenter, onde os dados serão processados. Da mesma forma, o COMODANTE deverá criptografar os

Fácil Soluções Tecnológicas em Informática S/A (CNPJ: 07.527.919/0001-67 | Av. Paraíba, 45, Bairro dos Estados – João Pessoa/PB – Brasil  
Contato: [comodante@facilsolucoes.com.br](mailto:comodante@facilsolucoes.com.br) | 55 (83) 2106-5640 | 55 (83) 99421-4968

6

## FÁCIL

arquivos de retorno antes da transmissão para o COMODATÁRIO, também por meio do sistema;

7.4 O prazo para o descarte das informações no Sistema ConsigFácil deverá ser de 90 (noventa) dias, contados da rescisão deste comodato. Antes do descarte, todas as informações do sistema ConsigFácil deverão ser enviadas para a carga e conferência no módulo Consignações do Sistema de Folha do COMODATÁRIO.

### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE ENTREGA DO SISTEMA

8.1 O Sistema será liberado em até 30(trinta) dias úteis contados a partir do correto recebimento dos arquivos de dados conforme especificado no layout de integração.

8.2 Para o fiel cumprimento do item anterior, fica o COMODANTE autorizado a solicitar/receber das Consignatárias autorizadas a operarem via ConsigFácil, a carteira de ativos (base de dados de consignação) necessários para a implantação e operacionalização do sistema.

### CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 A COMODANTE garante, por si, por seus empregados, prepostos, diretores, conselheiros, subcontratados, que o objeto deste instrumento não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 As Partes acordam que a rescisão ou extinção deste contrato deverá ser precedida do cumprimento rigoroso dos termos estabelecidos, incluindo um prazo mínimo de 90 (noventa) dias para a notificação formal da intenção de rescisão. Essa notificação deverá ser realizada por escrito e enviada à outra Parte. Durante o período de aviso prévio, ambas as Partes deverão continuar a cumprir integralmente suas obrigações contratuais, garantindo a continuidade dos serviços e a integridade das informações.

10.2 Durante o prazo de 90 (noventa) dias, a Parte responsável pelo sistema de folha de pagamento deverá garantir o processamento adequado dos descontos na folha de pagamento dos servidores públicos, a partir do movimento financeiro gerado pelo sistema ConsigFácil. Esta medida visa assegurar a consistência dos dados e evitar qualquer prejuízo aos servidores, garantindo que todos os descontos sejam realizados de forma correta e pontual.

10.3 O contrato poderá ser rescindido, exclusivamente, nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas situações previstas nos artigos 581 do Código Civil, sendo vedada a rescisão

Fácil Soluções Tecnológicas em Informática S/A(CNPJ: 07.527.919/0001-87 | Av. Paraíba, 45, Bairro dos Estados – João Pessoa/PB – Brasil  
Contato: [contato@facil-tecnologia.com.br](mailto:contato@facil-tecnologia.com.br) | 55 (83) 2106-5640 | 55 (83) 99421-4968

## FÁCIL

por motivos não expressamente previstos nesta cláusula, salvo em situações de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados.

10.4 Em qualquer das hipóteses de rescisão, os casos deverão ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com a devida justificativa que demonstre a necessidade da rescisão e a impossibilidade de continuidade do contrato.

10.5 Para a aplicação das hipóteses elencadas no item 10.3, deverão ser rigorosamente observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Além disso, deverá ser concedida à Parte notificada a oportunidade de sanar as irregularidades apontadas, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da notificação, antes que qualquer medida de rescisão seja efetuada.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXCLUSIVIDADE

11.1 O ConsigFácil, é de exclusividade e inteira propriedade do COMODANTE, não sendo permitido o uso, cópia, reprodução e transferência a terceiros deste e da mídia e materiais impressos que o acompanham, sem a devida autorização da COMODANTE, sob pena de responsabilidade da COMODATÁRIA.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RELAÇÃO TRABALHISTA

12.1 O presente comodato não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre o COMODATÁRIO e o COMODANTE, nem envolve custo financeiro.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – e com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e demais direitos nos termos da lei, as PARTES declaram cumprir integralmente com todas as obrigações legais à proteção dos dados dos SERVIDORES PÚBLICOS e demais usuários do sistema ConsigFácil, vinculados ao objeto do presente termo, aqui nomeados como TITULARES DOS DADOS PESSOAIS.

13.2 Para fins da LGPD a atuação na relação jurídica do COMODATÁRIO dá-se na situação de CONTROLADOR, atuando o COMODANTE na situação de OPERADOR.

#### 13.3 Do tratamento dos dados

Fácil Soluções Tecnológicas em Informática S/A(CNPJ: 07.527.919/0001-87 | Av. Paraíba, 45, Bairro dos Estados – João Pessoa/PB – Brasil  
Contato: [contato@facil-tecnologia.com.br](mailto:contato@facil-tecnologia.com.br) | 55 (83) 2106-5640 | 55 (83) 99421-4968

## FÁCIL

13.3.1 O COMODANTE realizará o tratamento de dados pessoais dos titulares de dados em nome e sob instruções lícitas do COMODATÁRIO.

13.3.2 Os dados pessoais coletados serão tratados pelo COMODANTE exclusivamente para a finalidade prevista no objeto deste contrato de comodato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou para quaisquer outros fins, salvo em virtude das determinações do COMODATÁRIO ou de previsão legal.

13.3.3 O PARTES concordam que tratarão apenas os dados pessoais necessário a execução do contrato e tão somente para a tal finalidade, e que cada PARTE será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da lei geral de proteção de dados e posteriores regulamentações.

13.3.4 Será assegurado o acesso aos dados, via sistema ConsigFácil, apenas as instituições credenciadas e autorizadas pelo comodante que, por força da execução do objeto do contrato, precisam conhecer/acessar os dados pessoais relevantes, conforme estritamente necessário ao propósitos deste contrato e cumprimento da legislação aplicável.

#### 13.4 Da obrigação das PARTES

13.4.1 O COMODANTE garante e concorda:

I. Não divulgar informações dos dados pessoais dos titulares, devendo encaminhar ao COMODATÁRIO toda e qualquer requisição dos titulares dos dados referente a informações dos tratamentos dos seus dados para devidas providências;

II. Não realizar quaisquer correções, eliminação, anonimização ou bloqueio dos dados, salvo se expressamente autorizado pelo controlador;

III. efetuar o tratamento dos dados de acordo com instruções do controlador(COMODATÁRIO);

IV. manter registros das operações de tratamento dos dados pessoais realizados, conforme lei regulamentar;

V. eliminar os dados pessoais ao término do contrato em que finda a finalidade do tratamento;

VI. adotar medidas técnicas e administrativas para garantir a segurança dos dados pessoais, bem como manter absoluto sigilo em seu nome e dos seus colaboradores envolvidos;

Fácil Soluções Tecnológicas em Informática S/A(CNPJ: 07.527.919/0001-87 | Av. Paraíba, 45, Bairro dos Estados – João Pessoa/PB – Brasil  
Contato: [contato@facil-tecnologia.com.br](mailto:contato@facil-tecnologia.com.br) | 55 (83) 2106-5640 | 55 (83) 99421-4968

## FÁCIL

VII. Notificar o COMODATÁRIO sobre qualquer reclamação, incidente ou alegação de violação de direitos relacionados ao tratamento de dados pessoais, bem como sobre qualquer ordem emitida por autoridade judicial ou administrativa que tenha por objetivo a obtenção de informações relativas ao tratamento dos dados previstos no layout de integração.

13.4.2 O COMODATÁRIO garante e concorda:

I. que todos os dados disponibilizados para processamento no sistema ConsigFácil foram coletados, tratados e transferidos de acordo com a lei geral de proteção de dados (LGPD);

II. recepcionar e atender os pedidos de direitos do titular dos dados e informar de imediato ao COMODANTE sobre as ações necessárias (de correção, eliminação, anonimização ou bloqueio dos dados) para cumprir tais pedidos.

#### 13.5 Do dever da confidencialidade e do sigilo

13.5.1 As PARTES obrigam-se a guarda do mais completo sigilo e confidencialidade de todas as informações em relação aos dados ou documentos de qualquer natureza, compartilhados em função da execução do presente termo, sendo vedado o repasse das informações a terceiros, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

13.5.2 A obrigação tratada no item anterior estende-se aos seus empregados, prepostos, diretores, sócios, representantes ou terceiros contratados;

13.5.3 Salvo por expressa autorização, as PARTES deverão manter quaisquer Dados Pessoais do titular e dados dos agentes de tratamento estritamente confidenciais e não os utilizar para outros fins que não seja o do cumprimento da execução do contrato. Ainda, deverão treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados;

13.5.4 As PARTES deverão garantir o acesso ao tratamento dos dados pessoais exclusivamente aos colaboradores estritamente necessários a manutenção e operação do sistema, evitando acessos de pessoas não autorizadas e assegurando que todos estejam sujeitos a compromisso de confidencialidade.

#### 13.6 Da segurança e incidente

13.6.1 O COMODANTE declara que adota medidas de segurança de dados, técnicas, físicas e administrativas adequadas, em conformidade com todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, suficientes para proteger a integridade e

Fácil Soluções Tecnológicas em Informática S/A(CNPJ: 07.527.919/0001-87 | Av. Paraíba, 45, Bairro dos Estados – João Pessoa/PB – Brasil  
Contato: [contato@facil-tecnologia.com.br](mailto:contato@facil-tecnologia.com.br) | 55 (83) 2106-5640 | 55 (83) 99421-4968

## FÁCIL

confidencialidade dos dados pessoais repassados pelo COMODATÁRIO, garantindo a sua proteção contra acessos não autorizados e de tratamentos inadequados ou ilícitos que possam acarretar em perdas, alterações, destruição ou difusão;

13.6.2 Como controlador e operador, as PARTES poderão, individualmente ou conjuntamente, estabelecer medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas e compatíveis com as atividades de tratamento que realizarem, levando em conta os riscos que derivam do tratamento dos dados oriundo do objeto do contrato;

13.6.3 Com objetivo de minimizar riscos de segurança, as PARTES devem regularmente realizar testes, avaliações e verificações da efetividade das medidas de segurança de dados adotadas;

13.6.4 Quando as PARTES identificarem a ocorrência de um Incidente de Segurança que possa causar risco ou dano relevante ao Titular, de acordo com a LGPD e eventuais regulamentações que venham a ser emitidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, comprometem-se a comunicar imediatamente a outra PARTE por escrito, com todas as informações necessárias para o levantamento do ocorrido, bem como cooperarem investigando as causas, com suas próprias despesas, e empregando todas as medidas possíveis e razoáveis para sanar e mitigar os efeitos negativos aos titulares;

13.6.5 As medidas adotadas por uma PARTE deverão ser comunicadas de imediato a outra PARTE e o incidente de segurança registrado e armazenados com as mínimas informações de: (a) descrição da natureza do Incidente de Segurança, (b) descrição das consequências do Incidente de Segurança e (c) descrição das medidas tomadas ou propostas pelas PARTES para tratar do Incidente de Segurança.

### 13.7 Do término do tratamento e Exclusão dos dados pessoais

13.7.1 Ao fim da relação jurídica entre as PARTES ou quando os dados pessoais dos titulares deixarem de ser necessários ao alcance da finalidade do negócio pactuado, o COMODANTE se compromete a interromper e devolver ao COMODATÁRIO todos os dados pessoais tratados, bem como proceder com a sua total eliminação da base de dados e de todas as cópias existentes (seja em formato digital ou físico), exceto quando a manutenção dos Dados Pessoais for necessária para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória, nos termos no art. 16 da Lei 13.709/2018;

13.7.2 A eliminação dos dados ocorrerá no prazo máximo de 30 dias, sob instruções do COMODATÁRIO, o qual será identificado pelo COMODANTE, por escrito, de que cumpriu integralmente com a eliminação.

Fácil Soluções Tecnológicas em Informática S/A (CNPJ 07.527.919/0001-87 | Av. Paraíba, 45, Bairro dos Estados - João Pessoa - PB - Brasil  
Contatos: contato@facilsolucoes.com.br | 55 (83) 2106-5640 | 55 (83) 99421-4968

11

## FÁCIL

### 13.8 Da Responsabilidade e Danos

13.8.1 A PARTE que der causa a danos aos titulares dos dados, em violação a legislação de proteção de dados ou violação da segurança dos dados por falta de adoção de medidas de segurança prevista em lei, deverá isentar a outra PARTE e reparar o dano ao titular;

13.8.2 Cada PARTE deverá ser responsabilizada individualmente no limite da sua atividade, não havendo, neste termo, responsabilidade solidária;

13.8.3 Sendo as PARTES, em conjunto, causadoras dos danos, a PARTE que reparar terá direito de regresso contra a outra PARTE, na medida da participação no evento danoso;

13.8.4 Caso a ANPD impute sanções para as PARTES relacionadas a este Termo, e for constatada culpa, dolo ou outro elemento de responsabilidade de uma das PARTES, a PARTE que tiver dado causa à sanção deverá arcar com a penalidade financeira – quando for o caso – e/ou indenizar a outra PARTE, além de quaisquer custos e despesas experimentados pela PARTE prejudicada ao longo do processo administrativo.

### 13.9 Da Auditoria

13.9.1 Durante a vigência do Contrato, uma PARTE poderá realizar auditoria para confirmar que a outra PARTE está agindo em conformidade com a lei geral de proteção de dados e termo do contrato, mediante notificação prévia, com 15 dias úteis de antecedência;

13.9.2 As PARTES deverão disponibilizar, a qualquer momento, todas as informações necessárias para demonstrar conformidade com este Termo e com o Contrato, em relação ao Tratamento dos Dados Pessoais. No caso de quaisquer falhas ou inconformidades de segurança encontrados durante tais auditorias, as PARTES deverão tomar, às suas próprias custas, todas as ações necessárias para resolver as falhas ou inconformidades identificadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Esperança - PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Fácil Soluções Tecnológicas em Informática S/A (CNPJ 07.527.919/0001-87 | Av. Paraíba, 45, Bairro dos Estados - João Pessoa - PB - Brasil  
Contatos: contato@facilsolucoes.com.br | 55 (83) 2106-5640 | 55 (83) 99421-4968

12

## FÁCIL

Esperança - PB, 18 de março de 2025.

André Ricardo Coelho Da Costa  
Presidente do Funpreve

André Ricardo C. Costa  
PRESIDENTE DO FUNPREVE  
Matr. 401059

Ótávio Abrantes de Sá Ney  
Diretor Presidente

Testemunhas:

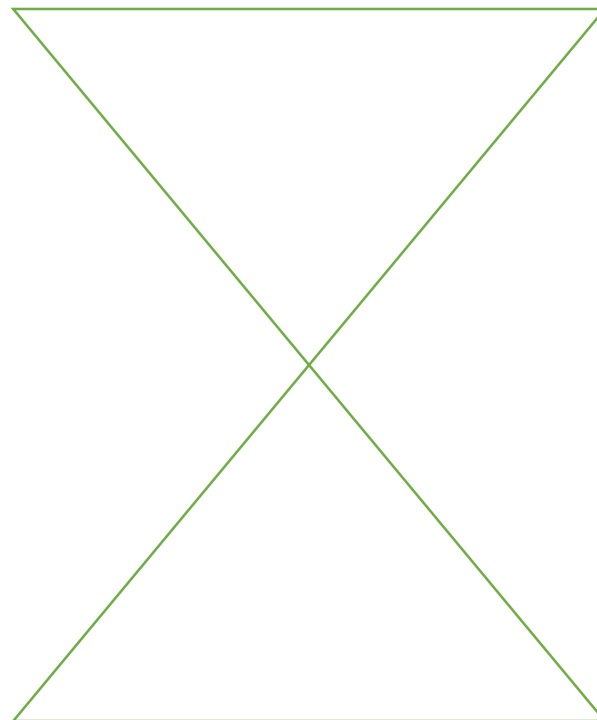
Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

Fácil Soluções Tecnológicas em Informática S/A (CNPJ 07.527.919/0001-87 | Av. Paraíba, 45, Bairro dos Estados - João Pessoa - PB - Brasil  
Contatos: contato@facilsolucoes.com.br | 55 (83) 2106-5640 | 55 (83) 99421-4968

13

## SEÇÃO II - ATOS DO PODER LEGISLATIVO



FINALIZAÇÃO

• SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO •